

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente procedimento de dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e desinfecção, de acordo com a demanda, para reposição dos produtos no almoxarifado que auxilia na prevenção e combate a propagação do Coronavírus, nas dependências da Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com os requisitos e condições descritos no presente Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, faz-se necessária para a obtenção de materiais de limpeza, higiene e desinfecção, a serem utilizados para limpeza e desinfecção de objetos de uso comum e/ou individual nas dependências da SECC: mesas, teclados, maçanetas, armários, entre outros, além da higienização asséptica das mãos dos servidores e visitantes. Alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do Coronavírus (COVID19), e observando o disposto nas “Medidas Orientativas aos Dirigentes dos Órgãos e Entidades” constante do Plano de Ação, Prevenção e Controle da Exposição ao Coronavírus/COVID-19, de que trata o art. 16 do Decreto 9.751/2020, mostra imprescindível a compra de materiais, visto que depende da reposição de tais itens.

Desta forma, a aquisição dos itens objeto dessa aquisição são de suma importância para manter o estoque regular, conforme planejamento para um período de 12 (doze) meses.

O quantitativo está fundamentado com base na coleta de informações de consumo dos últimos 12 (doze) meses, extraídos do sistema de gestão do almoxarifado, SIGMATE, acrescido de uma margem de segurança para eventuais elevações no consumo.

Dessa forma, o Termo de Referência está fundamentado na relação das medidas de contenção e combate à Covid-19.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

Ordem	Código	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

01	37394	Embalagem de 1 litro	41	Água sanitária, hipoclorito de sódio, carbonato de sódio, cloreto, incolor, cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias e limpeza comum.	R\$ 3,56	R\$ 145,96
02	34653	Embalagem de 1 litro	325	Álcool etílico 70° líquido Indicado para limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, contendo nome do responsável técnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega .	R\$ 7,00	R\$ 2.275,00
03	2971	Embalagem de 5 litro	15	Álcool etílico hidratado 70% em gel Indicado para limpeza e desinfecção, com ação antimicrobiana, embalagem plástica, contendo nome do responsável técnico, nome do fabricante, data de fabricação e validade, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 60,29	R\$ 904,35
04	73065	Unidade	30	Borrifador pulverizador, ergonômico, corpo e gatilho de plástico resistente, capacidade 500 ml e BPA free.	R\$ 11,09	R\$ 332,70
05	49921	Embalagem de 500 ml	69	Detergente líquido neutro hiperconcentrado e biodegradável, indicado para lavagem manual de louças, talheres e copos. Excelente poder de remoção das gorduras com glicerina, evitando o ressecamento das mãos. Uso doméstico. Rótulo indicando nome do fabricante, data de fabricação e validade, prazo de validade de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 2,03	R\$ 140,07
06	77607	Unidade	4	Suporte de parede (Saboneteira) para sabonete líquido/álcool em gel, na cor branca gelo com reservatório para abastecimento de 800 ml de sabonete líquido ou álcool gel, Confeccionada em plástico ABS. (100% reciclável), sistema de fechamento que dispensa chave	R\$ 42,29	R\$ 169,16
Valor Total: R\$						R\$ 3.967,24

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, uma vez que os itens deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que necessário, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil;

4.1.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através da **emissão da Ordem de Fornecimento**, expedida pela contratante;

4.1.2. A **Ordem de Fornecimento** será encaminhada pela contratante para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor beneficiário no ato da assinatura do contrato;

4.1.3. O fornecedor beneficiário deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo;

4.1.4. O prazo para a entrega será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da ordem de fornecimento, independentemente da confirmação de seu recebimento;

4.2. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Casa Civil em dia útil, de expediente normal, entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas, no seguinte endereço: Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado Casa Civil, localizada no 8º Andar, Ala Oeste, do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia – Goiás;

4.3. O objeto deste Termo de Referência será recebido em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como na planilha de quantitativo e especificação deste Termo de Referência, sendo recebidos da seguinte forma:

4.3.1. PROVISORIAMENTE, e, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.3.2. DEFINITIVAMENTE, em até 2 (dois) dias úteis após análise da conformidade com vistas as especificações contidas neste Termo de Referência;

4.4. A CONTRATANTE, através do Gestor do Contrato, emitirá o termo de recebimento definitivo dos produtos, até o prazo previsto no subitem 4.3.2;

4.4.1. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a Contratante poderá convocar o fornecedor beneficiário, assinalando prazo específico, para receber a **Ordem de Fornecimento**, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer pessoalmente no local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato;

4.5. O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §10 e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993;

4.5.1. Para os fins previstos neste subitem, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

4.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

4.7. O fornecimento dos produtos será acompanhado por um servidor indicado pela Contratante para verificar a conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

4.8. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Casa Civil, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência, ambas contadas a partir do recebimento da Notificação;

4.9. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento convocatório;

4.10. Os produtos deverão possuir prazo de validade igual ou superior àqueles informados na planilha de quantitativo e especificação, item 3.1, contados da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias;
- 5.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;
- 5.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.5. O Fornecedor não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste Termo de Referência sem a devida autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- 5.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria de Estado da Casa Civil ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- 6.2. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 6.3. Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 6.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade e com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- 6.5. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.6. Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.7. Definir o endereço para a entrega dos materiais;
- 6.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente;
- 6.9. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Menor preço por item.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência da Nota de Empenho será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

9.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da CONTRATADA;

9.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa;

9.1.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Estado da Casa Civil especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.2. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, sob pena de responsabilidade;

10.3. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.4. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitações e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.5. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.6. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.7. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.8. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.10. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

10.11. A fiscalização por parte da Administração Pública do Estado de Goiás não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.1.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

11.1.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, nos seguintes percentuais:

11.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

11.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DOS SANTOS JUNIOR, Gestor (a) de Contrato**, em 20/05/2021, às 16:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 13/07/2021, às 17:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020028718** e o código CRC **02D47867**.

UNIDADE DE GESTORES DE CONTRATOS
RUA 82 S/N - Bairro SETOR SUL - CEP 74088-900 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR (62)3201-5832



Referência: Processo nº 202100013000704



SEI 000020028718